



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/21, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de serviço de Assessoria Contábil.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

Considerando a necessidade de contratação do serviço de Assessoria Contábil;

Considerando o que dispõe o art. 25 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o que dispõe o Julgado nº 00002-06, processo nº 07890/06, do Tribunal de Contas dos Municípios;

Considerando a confiabilidade atribuída ao profissional contratado;

Considerando que existe a inviabilidade de competição e, ainda, a documentação apresentada e o valor proposto para contratação pela prestadora de serviços;

Decreta:

Art. 1º Fica inexigível para os efeitos legais de procedimento licitatório a contratação do serviço de Assessoria Contábil para o ano de 2021, prestado pela Empresa Informacon3 – Contabilidade Ltda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 22 de janeiro de 2021.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara

Γ

Secretário-Geral